

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**ALCIDIR FELCHILCHER**, Prefeito Municipal de Arroio Trinta-SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Pedagogo, para recompor o quadro de pessoal da Administração Municipal.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.-** Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

**1.2.-** Este Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a legislação específica e será executado pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal da Secretaria de Educação e do departamento pessoal para acompanhamento e efetivação deste Edital, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

**1.3.-** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial de professores pedagogos.

**1.4.-** O candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado está ciente que o início do contrato está previsto para o 1º semestre de 2021, no entanto, sem data prefixada – podendo inclusive ser postergado, ou mesmo suspenso, dependendo da evolução e reflexos econômicos e orçamentários, sobretudo considerando a forma de trabalho e funcionamento que será implantado neste período na Escola e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, observando os Atos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal decorrentes da pandemia – COVID19 – e com previsão para o término do contrato, no encerramento do ano letivo, podendo o mesmo ser prorrogado, obedecendo ao limite de 24 (vinte e quatro) meses, ou, encerrado antes da data prefixada no contrato administrativo de trabalho, conforme evolução da COVID-19 e seus respectivos Atos, a critério da Administração.

**1.5.-** Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Município de Arroio Trinta.

**1.6.-** Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.

**1.7.-** O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise de títulos, cursos de aperfeiçoamento na área e tempo de serviço na área de atuação.

**1.8.-** Os cargos, a carga horária, os vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo II deste Edital.

## **2. DO CRONOGRAMA**

<b>Datas Previstas</b>	<b>Eventos</b>
<b>08/02/2021</b>	Publicação do Extrato Edital;
<b>08/02/2021 a 10/02/2021</b>	Período de inscrições;
<b>11/02/2021</b>	Publicação da lista das inscrições;
<b>11/02/2021 e 12/02/2021</b>	Avaliação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço.
<b>15/02/2021</b>	Publicação do resultado após análise dos critérios de classificação;
<b>15/02/2021 a 17/02/2021</b>	Período para interposição de recursos;
<b>18/02/2021</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Resultado Definitivo do Processo Seletivo;</li><li>• Homologação do Resultado Final.</li></ul>

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.-** A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

**3.2.-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC (<https://www.arroiotrinta.sc.gov.br>) e no site do D.O.M (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.-** O candidato que optar em se inscrever de forma presencial, deverá entregar a ficha de inscrição, cópia do certificado de títulos, cursos, certidão de tempo de serviço e cópia do documento de identidade na recepção da prefeitura municipal, no horário

compreendido das 8h às 11h00 e das 14h às 17h, de 08/02/2021 a 10/02/2021, ou através do e-mail [rh@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:rh@arroiotrinta.sc.gov.br) conforme ficha de inscrição do Anexo III.

**3.4.-** Não serão feitas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, o candidato deverá providenciar as referidas cópias antes do momento da inscrição.

**3.5.-** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC (<https://www.arroiotrinta.sc.gov.br/>) e no mural de publicações da prefeitura municipal.

**3.6.-** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

#### **4.- DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.-** Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Arroio Trinta – SC, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.

**4.2.-** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Arroio Trinta – SC.

#### **5.- DO FORO**

**5.1.-** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da **Comarca de Videira – SC**.

Arroio Trinta – SC, 08 de fevereiro de 2021.

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**Prefeito municipal**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Datas Previstas</b>	<b>Eventos</b>
<b>08/02/2021</b>	Publicação do Extrato Edital;
<b>08/02/2021 a 10/02/2021</b>	Período de inscrições;
<b>11/02/2021</b>	Publicação da lista das inscrições;
<b>11/02/2021 e 12/02/2021</b>	Avaliação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço.
<b>15/02/2021</b>	Publicação do resultado após análise dos critérios de classificação;
<b>15/02/2021 a 17/02/2021</b>	Período para interposição de recursos;
<b>18/02/2021</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Resultado Definitivo do Processo Seletivo;</li><li>• Homologação do Resultado Final.</li></ul>

## ANEXO II

### CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será efetivada.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BRUTO (R\$)
Professor Pedagogo	3 + CR	20 h	1.443,62

CR - Cadastro Reserva.

**1. Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO**

**2. Áreas de Formação:** Magistério e/ou Habilitação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.

### **PROFESSOR PEDAGOGO**

#### **Atribuições Típicas:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.

- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n°  
002/2021**

Nome completo:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Local de nascimento: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_ RG °: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor n°: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone Celular n°: \_\_\_\_\_ Telefone Residencial n° \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

Arroio Trinta, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Candidato

## ANEXO IV

### CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

#### 1. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:

**1.1** A classificação final de todos os cargos será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional e dos Cursos, de acordo com as tabelas de pontuação.

**1.1.1** Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior notas de títulos;
- b) Maior nota experiência;
- c) Maior nota cursos;
- d) A idade

Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

I. Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item	Título	Descrição	Pontuação	Quantidade de Títulos

1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3	1
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	1
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
3	Graduação	Diploma de conclusão de curso de Nível Superior de licenciatura plena em Pedagogia. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	1
4	Magistério	Certificado de conclusão de Magistério	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			10	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Área De Atuação	Quantidade De anos	Pontuação
Tempo de exercício profissional comprovado na função para o cargo pretendido, ou seja, PROFESSOR PEDAGOGO sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Área De Atuação	Quantidade De anos	Pontuação
Tempo de exercício profissional comprovado em <u>função compatível com o cargo pretendido</u> , ou seja, ATENDENTE DE CRECHE/AGENTE AUXILIAR	Acima de 1 até 2	1
	Acima de 2 até 4	3
	Acima de 4 até 7	6
	Acima de 7	7

DE EDUCAÇÃO INFANTIL sem sobreposição de tempo.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		7

<b>CURSOS</b>		
<b>Área De Atuação</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Pontuação</b>
Professor Pedagogo	Até 20 h	2 pontos (máximo de 04 títulos)
	Acima de 20h até 60h	4 pontos (máximo de 02 títulos)
	Acima de 60h	10 pontos (máximo de 01 título)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10

**OBS:** Cursos, seminários, jornadas e treinamentos desde que relacionados ao cargo da inscrição e datados nos últimos 3 (três) anos, contados da abertura das inscrições.

A nota máxima será de 30 pontos, com a soma da titulação, experiência profissional e cursos.

## **ANEXO V**

### **DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**1.** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

**2.** Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.4.2 - Ter idade mínima para o cargo específico, conforme o exigido na lei local;

2.4.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico e/ou psicológico.

2.4.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigido pelo Edital;

2.4.5 - Carteira de Identidade;

2.4.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.4.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

2.4.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.4.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.4.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

2.4.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

2.4.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;

2.4.14 - Comprovante de endereço atualizado;

2.4.15 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

2.5.16 - Demais documento que o município vier a exigir.

**3.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.